

## NEXO ETIOLÓGICO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA X PANDEMIA

*Rayssa Mallmann<sup>1</sup>, Giordanna Batista Angonese<sup>2</sup>, Valeria do Amaral<sup>3</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Medicina, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/UniCesumar). ray\_smi@hotmail.com

<sup>2</sup>Acadêmica do Curso de Medicina, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/UniCesumar). r.batista@hotmail.com

<sup>3</sup>Orientadora, Universidade Cesumar – UNICESUMAR, Campus Maringá/PR, valeria.amaral@unicesumar.edu.br

### RESUMO

O presente estudo visa abordar o cenário brasileiro da violência doméstica contra a mulher diante do advento de isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19. A metodologia da pesquisa se baseou no levantamento de dados epidemiológicos utilizando dados fornecidos pelo Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) do estado do Paraná. As informações obtidas, além de evidenciar as consequências da violência doméstica na saúde física, mental e sexual da vítima, poderão fornecer subsídios para propor medidas profiláticas e preventivas para a mesma. Reunindo todos os dados, podemos concluir que a notificação da violência doméstica contribui para o dimensionamento epidemiológico e sociodemográfico do problema, proporcionando o desenvolvimento de programas e ações específicas para a saúde e o bem-estar das vítimas.

**PALAVRAS-CHAVE:** COVID-19; Epidemiologia; Isolamento social; Saúde; Violência contra a mulher.

### 1 INTRODUÇÃO

A OMS (Organização Mundial de Saúde, 2017) referênciava que a violência contra as mulheres é uma preocupação de saúde pública. Dados mundiais revelam que uma entre três mulheres, já sofreu violência física ou sexual por parte de seus parceiros. Além de representar uma preocupação para a saúde pública, a violência viola os direitos humanos. O Relatório Mundial sobre Violência e Saúde publicado pela OMS (2002, p.5), conceitua a violência como “uso intencional de força ou de poder físico, de fato ou como ameaça, contra si mesmo, outra pessoa, grupo ou comunidade, que cause ou tenha muita probabilidade de causar lesões, morte, danos psicológicos, transtorno de desenvolvimento ou privações.”

De acordo com a lei nº11.340, art. 5º da Lei Maria da Penha, de 7 de agosto de 2006, (BRASIL, 2006, p.17) violência doméstica (VD) e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Os estudos sobre violência contra a mulher, demonstram que os parceiros íntimos são os principais protagonistas desse cenário trágico e triste (ZANCAN, WASSERMANN e LIMA, 2013). A violência, seja ela de qualquer origem, impacta de forma negativa a saúde física, mental, sexual e reprodutiva das mulheres, bem como aumenta a vulnerabilidade ao HIV (OMS, 2002).

Problemas econômicos causados pela redução da renda auferida e o aumento do consumo de álcool no período de isolamento social estão entre os possíveis gatilhos para agressões (BOLETIM-SENADO, 2020). Embora maioritariamente a violência tenha como foco as mulheres, ela atinge também, direta e/ou indiretamente, crianças, idosos e outras pessoas que se encontram em situações de maior vulnerabilidade, como por exemplo, portadores de deficiência, ou seja, qualquer pessoa pode ser vítima de violência doméstica, independentemente da sua classe social, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e grau de escolaridade. (SILVA, 2018).

O cenário pandêmico vigente impôs à população mundial a necessidade de isolamento social. Tal condição obriga uma maior permanência de convívio das mulheres com o parceiro agressor, o que resultou no aumento dos casos de violência doméstica em nosso país (BOLETIM-SENADO, 2020). Se, por um lado, o isolamento social se mostrou

uma ferramenta poderosa contra a disseminação do vírus, por outro, expôs que ainda temos um caminho longo a percorrer no combate à violência doméstica. Tendo em vista que a VD não é um fenômeno novo ou gerado pela COVID-19, mas trata-se, na verdade de outra “pandemia”, que existe desde longa data, pois o machismo estrutural e a desigualdade de gênero já existiam antes do isolamento social e da quarentena.

Desta forma, esse estudo tem por objetivo levantar dados epidemiológicos acerca da VD no Paraná e como o novo cenário da pandemia interferiu nesses dados, aumentando os casos de subnotificações, e da violência tanto física, sexual e psicológica. Visto que há uma crescente tensão sobre problemas econômicos e um maior convívio da vítima com o agressor e assim a potencialização de conflitos e comportamentos violentos.

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

Em decorrência do cenário atual e a imposição do isolamento social, provocado pelo COVID-19, os autores levantaram a hipótese de que haveria um aumento no número de casos de violência doméstica (VD), sobretudo em mulheres. Inicialmente o presente estudo objetiva realizar uma ampla revisão na literatura nacional e internacional, sobre a prevalência e incidência de VD no Brasil, de fatores de risco e causas, nas seguintes bases de dados: Scielo, Science Direct, Lilacs e Medline.

O tema central da revisão foi definido como: a violência doméstica contra mulheres. Secundariamente o tema foi expandido e as pesquisas se estenderam ao contexto de: violência contra mulheres e o isolamento social pelo COVID-19. Os descritores e operadores booleanos utilizados foram: “violência” AND “doméstica” AND “mulheres” AND “COVID-19” AND “isolamento social” AND “gênero”. Os critérios de inclusão foram determinados pelo ano de publicação (janeiro de 2000 a dezembro de 2020), artigos em língua espanhola, portuguesa e inglesa e que estiveram disponíveis em sua integralidade.

Primeiramente, foi realizada uma revisão de literatura acerca da VD, e por fim, os pesquisadores coletaram informações a respeito do tema em locais que registram as ocorrências, mediante autorização prévia do local e autorização do CEP da UniCesumar. Foram consultados hospitais, CRAS, consultas em aplicativos digitais, serviços remotos de atendimento à mulher, delegacias e delegacia da mulher. Foram verificados também, o tipo da natureza dos eventos, entre eles estão: os de natureza constatada consumada, de ocorrência criminal e natural criminal, as de natureza assistida e noticiante, além dos que ocorrem na faixa etária de mulheres com idade maior ou igual a 18 anos e os de gênero feminino. Os municípios que foram analisados são: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Cascavel, Curitiba e São José dos Pinhais, no Paraná. Os dados, foram registrados em questionário próprio produzido pelos autores da pesquisa. Após a coleta das amostras, as amostras foram compiladas para análise estatística e comparativa com os achados da revisão literária, realizada na 1ª etapa da pesquisa.

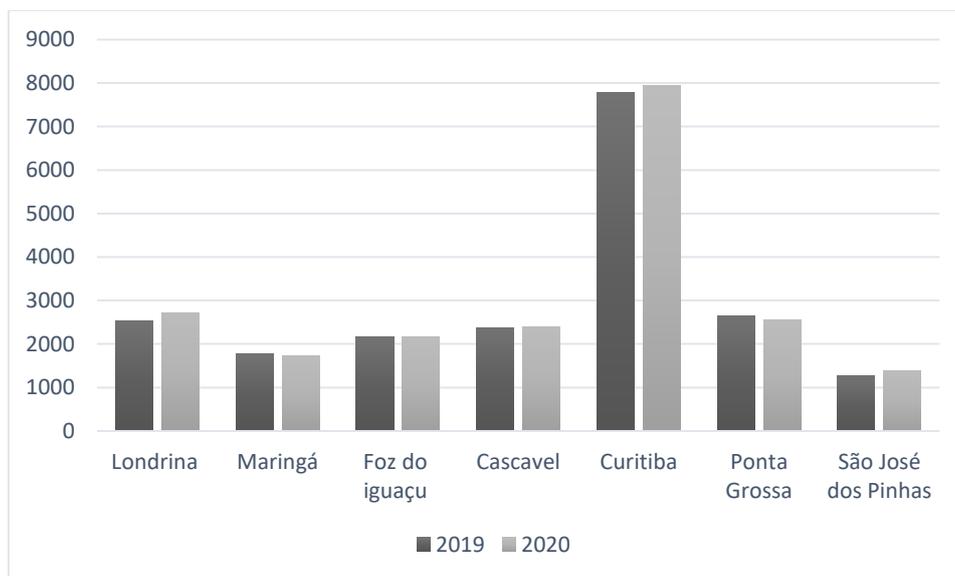
## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Desde o início da pandemia, com o avanço da transmissão do COVID-19 nos diversos países do mundo, e o seu alto potencial de transmissão comunitária, medidas de contenção social foram propostas em diversos países, incluindo o Brasil. Dentre as medidas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para o combate do vírus SARS-CoV-2, destaca-se o isolamento dos casos suspeitos e o distanciamento social, como uma das principais estratégias para conter o aumento dos casos da doença e a sobrecarga no serviço de saúde. (MARQUES *et al.*, 2020)

Com o novo cenário pandêmico e as novas medidas impostas para conter o avanço do vírus, houve a orientação para que a população se mantivesse restrita ao espaço

doméstico, gerando um cenário propício para vários problemas, como a violência contra a mulher, por exemplo, levando a um questionamento se as medidas de isolamento intensificaram as agressões neste período, tendo em vista que o confinamento levou ao aumento exponencial do convívio da vítima com o agressor ampliando as possibilidades de tensionar relações interpessoais. (FORNARI *et al.*, 2020)

Com base nesses questionamentos foi coletado dados para corroborar com a hipótese, se realmente houve um aumento nos casos de denúncias nesse período no estado do Paraná, por meio do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) que forneceu a quantidade de ocorrência de casos de violência doméstica nos anos de 2019 e 2020. Diante disso, foram comparados os dados quantitativos e conclui-se que contradiz a hipótese inicial, como pode-se observar no gráfico abaixo, onde não houve um aumento considerável dos números.



**Gráfico 1:** Dados comparativos de 2019 e 2020 de ocorrências criminais de violência doméstica  
**Fonte:** Dados dos autores.

Isso nos fez indagar se esses dados são fidedignos ou se houveram um aumento de casos de subnotificações de ocorrências de violência doméstica durante esse período, tendo em vista que a mulher está constantemente em contato com seu agressor devido ao isolamento social requerido neste cenário.

De acordo com Veloso (2020), “[...] a subnotificação foi maior neste período em virtude do isolamento, dificuldade de locomoção e pelos equipamentos públicos fechados, o que, com certeza, deixa em dúvida a diminuição destes outros casos de violência”.

Além disso, Veloso destaca também que pesquisadores alertaram desde o início da pandemia que haveria a tendência de aumento da violência doméstica pela exposição destas mulheres a um período maior com seus agressores. Ao mesmo tempo sinalizavam que os meios de denúncia e o acesso a assistência ou segurança seriam dificultados. O que acarretou na pequena diminuição nos registros de casos de violência doméstica que é reflexo da dificuldade de acesso às delegacias. (VELOSO, 2020).

Ademais, a pandemia também trouxe muitos problemas econômicos para diversas famílias brasileiras, aumentando drasticamente o número de pessoas desempregadas, influenciando diretamente na questão financeira e dependência econômica de muitas mulheres para a continuidade e permanência no ciclo de violência doméstica. Adicionado a este fato, o cenário pandêmico colaborou substancialmente para a fomentação desta triste realidade, uma vez que o isolamento e o aumento do desemprego contribuíram para

a impossibilidade de independência financeira e dá chance de evasão de relacionamentos abusivos e violentos.

Segundo a ONU Mulheres Brasil (2020, p.1):

A capacidade das mulheres de garantir seus meios de subsistência é altamente afetada pela pandemia. A experiência demonstrou que as quarentenas reduzem consideravelmente as atividades econômicas e de subsistência e afetam setores altamente geradores de empregos para as mulheres.

Com isso pode-se observar que se, por um lado, o isolamento social se mostrou uma ferramenta importante e poderosa contra a disseminação do vírus, por outro, expôs que ainda temos um caminho longo a percorrer no combate à violência doméstica.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise dos dados comparativos dos anos de 2019 e de 2020 sobre as ocorrências criminais de violência doméstica nas sete maiores cidades do Paraná, dados estes fornecidos pelo Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE), conclui-se que não houve um aumento considerável em comparação com os casos de violência doméstica nos anos pré-pandemia COVID-19. Contudo, como observado, esses resultados não são fidedignos, visto que houve um aumento considerável de casos de subnotificações e denúncias por meio do Ligue 180 e Disque 100. (FORNARI *et al.*, 2020).

Ademais, a violência contra as mulheres é um fenômeno estrutural e determinado pelas desigualdades de gênero que geram fragilidades na vida da vítima, além de ser um problema de saúde pública que potencializa vulnerabilidades para o processo saúde-doença dessas mulheres. Dessa forma, podemos inferir que a pandemia aumentou a suscetibilidade das mulheres à violência doméstica, causando sérias consequências físicas, emocionais e sociais para a vítima e toda a sua família. (FORNARI *et al.*, 2020). Ademais, pode-se perceber o isolamento social promoveu uma redução ao acesso a serviços de apoio às vítimas, particularmente nos setores de assistência social, segurança pública, saúde e justiça. (VIEIRA, GARCIA E MACIEL, 2020).

Por fim as medidas de isolamento social são de extrema importância para conter a disseminação do vírus SARS-CoV-2 e reduzir a incidência da doença, em contrapartida se fez necessário a criação de novas estratégias para conter o aumento da VD que infelizmente se agravou durante a quarentena.

Reunindo todas as informações, as autoras sugerem algumas ações que poderiam ser auxiliares na prevenção de agravos de saúde por VD em situações de necessidade de isolamento social. Entre elas, estariam a garantia de um bom e constante serviço de atendimento 24 horas do Ligue 180 e Disque 100, além disso, a melhoria nas instituições responsáveis pela aplicação da Lei Maria da Penha visando agilizar o julgamento das denúncias de violência contra a mulher e à instalação de medidas protetivas de urgência, seriam importantes. Ademais, seria imperativo realizar e disseminar informações para o reconhecimento de situações de violência tanto física quanto psicológica, investir em ações que forneçam assistência e acompanhamento psicológico à essas mulheres, fortalecer a capacidade da mulher de realizar qualquer trabalho e garantir independência econômica. Estas, dentre outras, seriam medidas criadas e adequadas para o enfrentamento do combate a esse fenômeno histórico e crônico que se intensificou durante a pandemia.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Boletim-Senado. **Mulheres e seus temas emergentes, violência doméstica em tempos de COVID-19**, abr. 2020. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/violencia-domestica-em-tempos-decovid-19>. Acesso em: 22 jun. 2021.

ZANCAN, Natália; WASSERMANN, Virginia; LIMA, Gabriela Quadros de. A violência doméstica a partir do discurso de mulheres agredidas. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 17, n.1, p. 63-76, jul. 2013.

O que é violência doméstica. Instituto Maria da Penha. Disponível em:

<https://www.institutomariadapenha.org.br> Acesso em: 12 jun. 2021.

SILVA, Andreia Rodrigues. Violência doméstica e segredo médico: o papel do médico de família. **Rev Port Med Geral Fam**, Lisboa, v. 34, n. 2, p. 101-103, abr. 2018. Disponível em: [http://scielo.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2182-51732018000200007&lng=pt&nrm=iso](http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2182-51732018000200007&lng=pt&nrm=iso). Acessos em: 04 ago. 2021.

VELOSO, Maria de Fátima. **Pesquisa demonstra aumento dos casos de violência contra as mulheres e de subnotificação durante período da pandemia**. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social, 22 set. 2020. Disponível em: <http://www.cntsscut.org.br/>. Acesso em: 03 ago. 2021.

MARQUES, Emanuele Souza; MORAES, Claudia Leite de; HASSELMANN, Maria Helena; DESLANDES, Suely Ferreira; REICHENHEIM, Michael Eduardo. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.l.], v. 36, n. 4, p. 1-6, 10 abr. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00074420>.

ONU. Mulheres Brasil. Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta. Brasília: ONU Mulheres Brasil; 2020.

FORNARI, Lucimara Fabiana; LOURENÇO, Rafaela Gessner; OLIVEIRA, Rebeca Nunes Guedes de; SANTOS, Danyelle Leonette Araújo dos; MENEGATTI, Mariana Sbeghen; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. Violência doméstica contra a mulher na pandemia: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais. **Revista Brasileira de Enfermagem**, [S. l.], v. 74, n. 1, p. 1-9, 17 set. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2020-0631>.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, [S. l.], v. 23, p. 1-5, 8 abr. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1980-549720200033>.

BRASIL. **Lei n. 11.340**, Lei Maria da Penha, 7 de agosto de 2006, 7 ed. p. 1-68. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em: 02 ago. 2021.

KRUG, Etienne G.; DAHLBERG, Linda L.; MERCY, James A.; ZWI, Anthony B.; LOZANO, Rafael. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde, 2002. p. 380.